



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 00.001/2021-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00.001/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CIENTO).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP

EDITAL

LICITAÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDADA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min** do dia **15 de março de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal, localizada à Praça 07 de Setembro, nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento de envelopes e início de certame, concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/suas posteriores alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO).
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE OBRAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (em função do percentual de desconto sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração acrescida com BDI de 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO).
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Obs.: Se por qualquer motivo não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, **até às 09h15min** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir observado o devido processo legal.

1.0 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Os licitantes que se interessarem em se manifestar durante a sessão pública deverão estar devidamente credenciados.

1.2 – Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

1.2.1 - Quando participação através do licitante interessado:

1.2.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do licitante interessado;

1.2.1.2 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2.2 – Quando participação através do representante legal do licitante interessado:

1.2.2.1 – Carteira de identidade e CPF do representante legal;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



1.2.2.2 – Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Concorrência, em nome do representado;

1.2.2.3 – Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados.

1.3 – A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos previstos detenha poderes para agir em nome do licitante.

1.4 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

1.5.1 – Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

1.6 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Concorrência, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

2.0 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO).

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

2.2.3 - ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

2.2.6 - ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.7 – ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS;



2.2.8 – ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

2.2.9 – ANEXO VIII - TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, (DA SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDADA COM BDI DE 26,80%.

2.3 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

2.4 - A existência de preços/descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados no item a seguir e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;



3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N ° 00.001/2021-CP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3. O envelope "A" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:



4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.3.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



4.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT.

4.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1. Prova de inscrição da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.3.3.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, e, ainda, a identificação do(s) profissional(is) técnico(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução dos serviços constantes de tal atestação, os quais devem possuir características técnicas compatíveis e similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.3.3.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação

4.3.3.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



4.3.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral LG} \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

a.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente LC} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

a.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral SG} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



d) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

4.3.4.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

4.3.5 OUTRAS EXIGENCIAS

4.3.5.1 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V do Edital.

4.3.5.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme ANEXO IV do Edital.

4.4 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.4.1 - Caso a licitante seja **micro empresa, empresa de porte ou cooperativa**, que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, esta deverá apresentar obrigatoriamente no envelope da documentação de HABILITAÇÃO, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.4.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item **4.3.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidão negativa.

4.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



4.4.5. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.2.

4.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.4.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.4.8. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 00.001/2021-CP
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ; o formulário da proposta (ANEXO II) devidamente preenchido, e em anexo a planilha orçamentária, composições de preços unitários, encargos sociais, bem como a declaração do BDI.

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.4 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.6 – Se, por motivo de força maior, adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.7 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desde edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitida a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado do julgamento da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea “a” do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese “b” do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “b” do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



6.1.18 – Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos os licitantes a Comissão, nos termos do art. 48 § 3º da lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de MENOR PREÇO (em função do percentual de maior desconto sobre a tabela de custo de preços desonerada da construção civil da SEINFRA 26.1), conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.1.1 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, sob o regime de execução em empreitada por preço unitário, respeitando os limites máximos unitários, baseado nas Tabelas de Custos SEINFRA. Sendo a comissão de engenharia, encarregada de analisar e emitir parecer quantos as planilhas orçamentárias, composições de custos, encargos sociais e BDI.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital de Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:

7.4.1. Preço (desconto) manifestamente inexequível;

7.4.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.2. Não contiverem as informações requeridas no item 5 (cinco) e não atendam às exigências estabelecidas nesta concorrência;

7.4.3. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.4.4. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

7.4.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. A apreciação e o julgamento das propostas poderão ser realizados pela comissão em reunião posterior.

7.6. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, e da rescisão contratual estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo III), que constituem parte integrante deste edital.

9.7 – A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Presidente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A Secretaria Obras será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme **ANEXO VI**, será assinada pelo titular da Secretaria Obras, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a requisição dos serviços junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. O(s) detentor(es) de preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a prestar o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no neste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

10.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



- 10.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.16. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no sítio e no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.
- 10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 10.20. A Secretaria Obras convocará o detentor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o detentor de preços registrados será liberado do compromisso assumido.
- 10.21. Não havendo êxito nas negociações com os detentores dos preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no site oficial do município www.monsenhortabosa.ce.gov.br.
- 10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10.25. Os Valores previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 10.26 – O(a) Presidente manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.27 – A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**
- 10.28– A execução do objeto obedecerá ao que consta no edital e Termo de Referência.



11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços executados, segundo as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

11.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados.

11.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. O (a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail (licitacaoontabosa@outlook.com) e/ou protocolados na Comissão de Licitação, localizada na Praça 07 de Setembro, nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

14.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. O Município de Monsenhor Tabosa/CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

14.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

14.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail e/ou protocolados na Comissão de Licitação, localizada na Praça 07 de Setembro, nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 02 (dias) úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas.

15.6 - A Comissão de Licitações prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal das 08h:00min às 12h:00min, no endereço supracitado, ou pelo telefone (88) 3696-1117.

16.0 DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Monsenhor Tabosa/CE, 09 de fevereiro de 2021.


GEOVANA DE MOURAS TORRES
Secretária de Obras



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CIENTO).

2. PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.	R\$ 750.000,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.	R\$ 900.000,00

2.1 O valor estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

3. UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) E JUSTIFICATIVA:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR SOLICITADO (R\$)
01	SECRETARIA DE OBRAS	3%	R\$ 750.000,00
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 500.000,00
03	SECRETARIA DE SAÚDE		R\$ 200.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		R\$ 200.000,00

3.1. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, a secretaria buscará a otimização de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e colaboradores.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

4.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a demanda e observado o percentual ofertado pela licitante VENCEDORA.

4.2. O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços fornecida pelo Setor de engenharia, contado da data do recebimento da citada Autorização pela empresa contratada.

4.3. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 12/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

4.4. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante, não exime, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública e Ata de registro de preços, neste Termo Contratual e na proposta do certame.

6.2. Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

6.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Contratante no tocante à execução dos serviços e/ou fornecimento do material, conforme instrumento contratual, assim como ao cumprimento das obrigações da Ata.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno serviço/fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observando o instrumento contratual.

6.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições.

6.7. Possibilitar à Secretaria Contratante efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

6.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Contratante qualquer alteração corrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

6.9. Respeitar e Fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se á independente da que será exercida pela Secretaria Contratante.

6.11. Indenizar terceiros e/ou a Secretaria contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legal vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar á Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas de impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos á Contratada á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8. GESTOR DO CONTRATO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pelo secretário(a) da respectiva pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



DETALHAMENTO DO B.D.I.

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,9300
L	Lucro	7,6000
TOTAL		8,5300

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,5000
DF	Despesas financeiras	1,3000
R	Riscos	1,3000
TOTAL		6,1000

I	Impostos	
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	PIS	0,6500
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO DESONERAÇÃO INSS)	2,0000
TOTAL		7,6500

BDI = 23,98%

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1}{(1-I)}$$



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,4700	0,3600



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



Prévio Indenizado		
TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%
A + B + C + D



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Monsenhor Tabosa/CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Concorrência n.º 00.001/2021-CP.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			

LOTE II



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			

VALOR GLOBAL/DESCONTO DA PROPOSTA:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Dados do representante que assinará o contrato:

Nome:

CPF(MF):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: conforme contrato.

_____ -UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE/CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, ESTABELECIDA RUA _____, INSCRITO NO CNPJ(MF) SOB O Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SECRETÁRIO(A) DE _____ SR(A). _____, INSCRITO(A) NO CPF(MF) SOB O Nº _____ DORAVANTE DENOMINADA DE **CONTRATANTE**, NO FINAL ASSINADO E DO OUTRO LADO _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____ ESTADO DO _____ - À RUA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º _____, REPRESENTADA POR _____, INSCRITO NO CPF: SOB O Nº _____, NO FINAL ASSINADO(A) DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00.001/2021-CP, PROCESSO Nº 00.001/2021, EM CONFORMIDADE COM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato tem como fundamento na **Concorrência n.º 00.001/2021-CP** devidamente homologado pelo(a) **SECRETÁRIO(A)** _____ Sr (a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem como objeto, SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA



DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDADA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

3.2. O Município de Monsenhor Tabosa/CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

3.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global é de R\$ (.....), não sujeito a reajustes.

4.1.1. O Percentual de Desconto é de (.....), de acordo com o disposto no valor registrado na ata de registro de preços, na proposta de preços da Contratada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

5.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por até **31 de dezembro de 2021**.

5.2. O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços fornecida pelo Setor de engenharia, e da Secretaria Municipal de Obras, contado da data do recebimento da citada Autorização pela empresa contratada.

5.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços executados, segundo as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços licitados.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar á Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas de impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 8.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública e Ata de registro de preços, neste Termo Contratual e na proposta do certame.
- 9.2. Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Contratante no tocante à execução dos serviços e/ou fornecimento do material, conforme instrumento contratual, assim como ao cumprimento das obrigações da Ata.
- 9.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno serviço/fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observando o instrumento contratual.
- 9.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições.
- 9.7. Possibilitar à Secretaria Contratante efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.
- 9.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Contratante qualquer alteração corrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 9.9. Respeitar e Fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.
- 9.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se á independente da que será exercida pela Secretaria Contratante.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



9.11. Indenizar terceiros e/ou a Secretaria contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legal vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. O (a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no site oficial do município: www.monsenhortabosa.ce.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MONSENHOR TABOSA/CE (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

3. _____

CPF(MF):

4. _____

CPF(MF):



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

MONSENHOR TABOSA/CE, ____ de ____ de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

Ref. Concorrência N° 00.001/2021-CP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MONSENHOR TABOSA/CE, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA, RG E CPF DO DECLARANTE

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONCORRÊNCIA Nº 00.001/2021-CP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com endereço a Rua, nº, bairro,/CE, CEP:, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 00.001/2021-CP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/suas posteriores alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDADA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Concorrência nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.001/2021-CP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Obras o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o especificado no Edital e no Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a requisição dos serviços junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no instrumento contratual.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



Subcláusula sétima - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas de impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

V. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública e Ata de registro de preços, neste Termo Contratual e na proposta do certame.

II. Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante,



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Contratante no tocante à execução dos serviços e/ou fornecimento do material, conforme instrumento contratual, assim como ao cumprimento das obrigações da Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno serviço/fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observando o instrumento contratual.

VI. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições.

VII. Possibilitar à Secretaria Contratante efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

VIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Contratante qualquer alteração corrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX. Respeitar e Fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se á independente da que será exercida pela Secretaria Contratante.

Indenizar terceiros e/ou a Secretaria contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legal vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os descontos ofertados sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) nas propostas das signatárias desta Ata, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras prestações dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o detentor dos preços registrados descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o detentor dos preços registrados não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



- c) quando o detentor dos preços registrados não assinar a Ordem de serviço/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o detentor dos preços registrados não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

II. Pelo DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

III. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

IV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

V. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor dos preços registrados, a comunicação será feita por em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

VI. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços com os detentores dos preços registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o detentor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



II. O Município de Monsenhor Tabosa/CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

III. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

IV. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

I. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços executados, segundo as autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

II. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados.

III. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. O (a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, o signatário relacionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MONSENHOR TABOSA/CE/CE, ____ de ____ de ____.

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ASSINATURA:

ASSINATURA:

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.001/2021-CP

Relação e Qualificação do(s) Vencedor(es) com Preço(s) Registrado(s)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ(MF) Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF(MF) Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
R\$ GLOBAL: _____



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.001/2021-CP

Especificação dos Serviços e Empresa(s) Vencedora(s)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº celebrada entre o Município de Monsenhor Tabosa/CE, através da Secretaria de e a(s) empresa(s) abaixo indicada(s), cujos preços (descontos) estão a seguir registrados, demonstrado na planilha seguinte, conforme resultado extraído do certame ocorrido na Concorrência Pública nº 00.001/2021-CP.

Licitante vencedor: _____

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O			



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CADASTRO DE RESERVA

(De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13)

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
TELEFONE : _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO : _____
CNPJ(MF) Nº : _____

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
------	----------------------------	----------------	---	--



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA VIGENTE	VALOR DO ORÇAMENTO (menos) % de DESCONTO
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.			

Obs.: Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou do(s) procurador(es) e do(s) responsável(eis) técnico(s) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Representante da empresa (sócio ou procurador):

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CPF(MF):	
DOMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE:	
FAX:	

Responsável técnico (profissional qualificado)

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CPF(MF):	
DOMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE:	
FAX:	



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que, evidentemente, não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Presidente da Comissão de Licitação desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, torna Público:

Inicialmente, temos que a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Desta feita, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos. Conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3.2.2 do Edital da Concorrência Pública nº 00.001/2021-CP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia **15 de março de 2021**, às **09h00min**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00.001/2021-CP**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA, POR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO 026.1, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) - TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO)**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou na sala de licitações à Praça 07 de setembro, nº 15, Centro. Monsenhor Tabosa/CE, 09 de fevereiro de 2021. TIAGO DE ARAÚJO LIMA – Presidente da CPL.

Publicar em: 10/02/2021

Meios: Diário do Nordeste, D.O.E. e D.O.U.

Faturar pela SECRETARIA DE OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2021.1501001/SECSA**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de laboratório de análises clínicas, biópsias, equipamentos e insumos da credenciada, em conformidade com a relação de exames constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, do qual sagrou-se Credenciada a empresa Laborvale - Laboratório e Clínica Médica LTDA - CNPJ: 08.599.079/0001-20, com o valor total de R\$ 100.455,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), tendo o valor da mesma sido homologado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).**

Limoeiro do Norte/CE, 9 de Fevereiro de 2021
DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
 Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2601-002/SEMEB**

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados o 1º alteração ao edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.2601-002/SEMEB, publicado no DOU do dia 01/02/2021, pág. 133, Seção 3, para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas de Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação Básica de Limoeiro do Norte/CE. Assim, o prazo de encerramento para cadastro de proposta dar-se-á em 23/02/2021, às 13h00min, Início da Sessão de Disputa 23/02/2021, às 14h00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 9 de fevereiro de 2021
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
 Presidente/Pregoeiro

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-001SEINFRA**

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a interposição de recurso administrativo pela empresa recorrente FTS Serviços de Construção e Comércio LTDA ME, referente à Tomada de Preço nº 2020.2611-001 SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do mercado de confecções e economia triativa de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismos - SEINFRA do Município de Limoeiro do Norte - Ce. Interposto recurso poderá os licitantes interpor contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Este aviso será publicado no site www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte/CE, 9 de fevereiro de 2021
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021**

Processo Licitatório nº 2021.01.14.001 - Tomada de Preço nº 5/2021
 O Presidente da CPL do município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 15h:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min.

Milagres-CE, 9 de fevereiro de 2021
FRANCISCO JAILÉS VASQUES MEDEIROS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1, sendo o seguinte: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, vencedor junto aos lotes 01 e 06. **A NUNES REPRESENTAÇÕES**, vencedora junto ao lote 02. **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, vencedor junto ao lote 03. **Renato Vitoriano Rodrigues**, vencedora junto aos lotes 04 e 08. **AGILE DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedor junto ao lote 05 e **ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, vencedor junto ao lote 07, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>.

Missão Velha CE, 8 de Fevereiro de 2021.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021 CP**

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 15 de Março de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 00.001/2021-CP cujo Objeto é Seleção de Empresa para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios, pavimentação asfáltica e em pedra tosca, por demanda de diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração acrescida com BDI de 26,80% (Vinte e Seis Virgula Oitenta por Cento). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou na Sala de Licitações à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
TIAGO DE ARAUJO LIMA
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP6/2021**

A Pregoeira Oficial do Município torna público que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2021, às 14h30min, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP06/21, cujo Objeto é a Contratação de serviços de locação de sistemas informáticos e treinamentos visando atender as demandas das diversas Secretarias de Monsenhor Tabosa-CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, das 08h às 12h.

Monsenhor Tabosa-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
NEIA ARAUJO DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP5/2021**

A Pregoeira Oficial do Município, torna público que dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP05/21, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis no perímetro de Fortaleza/CE, destinados a frota a disposição da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE. O Edital está disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município a Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 9 de Fevereiro de 2021
NEIA ARAUJO DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação no Pregão Eletrônico nº 2601.01/21-PE, publicado no DOU do dia 09/02/2021, pág. 147, Seção 3. Objeto onde se lê, Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com terceirização de mão de obra especializada de serviços de profissionais junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara-Ce. Lê-se: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com terceirização de mão de obra especializada de serviços de profissionais junto as diversas Secretarias do Município de Ocara-Ce. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara - CE, 9 de fevereiro de 2021
ANTÔNIO PAZ ROMÃO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.25.02-PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajús-CE, torna público, aos interessados, que no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.01.25.02-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins de aquisição de viatura caracterizada para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial de Pacajús/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> no site do Município de Pacajús: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.b3.com.br. Maiores informações pelo fone (085) 3348-1077 no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h.

Pacajús - CE, 9 de Fevereiro de 2021
MARIA GIRLEINETE LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP-4/2021**

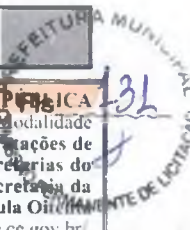
Tipo Menor Preço, julgamento por Lote. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados as Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo do Edital. O edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 01 de Março de 2021 às 09h30min, abertura das propostas às 09:15min e a fase da disputa de lances às 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br

Palmácia - CE, 9 de fevereiro de 2021
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada a Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº 015/2021/PP, com o seguinte objeto aquisição de alimentação e nutrição especial conforme determinação judicial: com fórmula padrão hipercalórica 1.5 KCAL, não isoproteica, normalipídica, isento de proteína vegetal, isento de sacarose, isento de lactose, específica para pacientes com necessidades calóricas aumentadas, apresentação em embalagem sistema aberto de 1000ML, bem como,



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP – A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia **15 de Março de 2021, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 00.001/2021-CP, cujo Objeto é Seleção de empresa para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios, pavimentação asfáltica e em pedra tosca, por demanda de diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) - tabela sintética com desoneração acrescida com BDI de 26,80% (Vinte e Seis Virgula Oitenta por Cento). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou na Sala de Licitações à Praça 07 de setembro, Nº 15, Centro. **Monsenhor Tabosa-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020/SRP.01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. CNPJ Nº 23.078.596.0001-48. **VENCEDORA** com o **VALOR GLOBAL: R\$ 4.595.162,47. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública Nº 025/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiterianópolis-CE. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Marcos Ronniely Holanda Pedroza - Proprietário. **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 09 de Fevereiro de 2021. **Quiterianópolis-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-DIV – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Serviços de fornecimento de alimentação preparada (refeição, coffee break, lanche, quentinha) e decoração, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 11 de Fevereiro de 2021 a 23 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-DIV – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de água mineral natural de 500 ml e de 20 litros, junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 12 de Fevereiro de 2021 a 24 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-DIV – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 11 de Fevereiro de 2021 a 23 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 14h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 15h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SMPS – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SMPS, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de cesta básica, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 12 de Fevereiro de 2021 a 24 de Fevereiro de 2021; Abertura das Propostas, no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 14h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 15h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Adiamento de Licitação. A Comissão de Licitação do Consórcio público de Saúde da Microrregião de Camocim CPSMCAM, vem por meio deste comunicar a todos os interessados que a Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2021.01.22.01-PP que tem como objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a atender as demandas da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM outrora marcada para o dia 10 de Fevereiro de 2021 às 09:00h está sendo adiada para o dia 23 de fevereiro de 2021 às 09:00h. Em virtude da divergência nos documentos de habilitação constantes no Edital e no Termo de Referência. Maiores informações junto a Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM pelo telefone (88) 3621-1848 ou pelo e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br. **Camocim(CE), 09 de Fevereiro de 2021. Juan Klisman Lima Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE 1ª ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PE – A Pregoeira do Município de Tamboril-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021/PE, cujo OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km para a Unidade de Saúde da Família Sucesso II, conforme termos da emenda parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1200-02 junto a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE. Motivo: Adequação ao Edital. O Adendo encontra-se a disposição na íntegra na Comissão de Licitação, no Endereço Eletrônico acima, bem como Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tamboril-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Lillian Silva de Sousa Paiva – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura – Aviso de Chamada Pública Nº 01/2021-SEDUC. A CPL do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 04 de Março de 2021, às 14h00min, para o objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". O edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 2601.01/21-PE. Objeto: Onde se lê: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com terceirização de mão de obra especializada de serviços de profissionais junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara-Ce. Leia-se: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com terceirização de mão de obra especializada de serviços de profissionais junto as diversas Secretarias do Município de Ocara-Ce. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 10 de fevereiro de 2021. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**



COMUNICADO

comunicado@svm.com.br
#AuxílioEmergencial

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021/2021 – Data de Abertura: 25/02/2021, às 08h. **OBJETO:** Obras de Construção de 10 (dez) docas artesanais com Chalufar em diversas localidades. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostero, s/n, Terço, Centro, E-mail: licitacao@marco@gmail.com, Marco-CE. 04/02/2021 – Alex Rios Silveira – Soc. de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21 – A Pregoeira Oficial do Município toma público que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2021, às 14h30min, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP006/21, cujo Objeto é a Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados e treinamentos visando atender as demandas das diversas Secretarias do Monsenhor Tabosa-CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados após esta publicação, às 08h às 17h, Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Noin Araujo de Souza – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP – A Comissão da Licitação toma público que no próximo dia 15 de Março de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 00.001/2021-CP, cujo Objeto é Seleção de Empresa para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios, pavimentação asfáltica e em pedra lousa, por demanda de diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos versão 026.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SENFRACE) - Tabela alfabética com de contação acrescida com BDI de 26,80% (Vinte e Seis Virgula Oitenta por Cento). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.lce.ce.gov.br/>, ou na Sala de Licitações à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Tiago da Araújo Lima – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21 – A Pregoeira Oficial do Município toma público que dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP005/21, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis no perímetro de Fortaleza/CE, destinados a frota a disposição da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE. O Edital está disponível no Site: www.lce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Nela Araujo de Souza.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH092/21 – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr. VALCELIO ABREU RODRIGUES, toma público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10 de Fevereiro de 2021 às 21 de Dezembro de 2021, no horário de 08h às 14h, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, especificamente para realização de procedimentos especializados na área de Oftalmologia, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, o qual se encontra, na íntegra, a disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rnsa, Nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Nova Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Valcilio Abreu Rodrigues – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE 1º ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PE – A Pregoeira do Município de Tamboril-CE, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021/PE, cujo OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km para a Unidade de Saúde da Família Sucesso II, conforme termos de emenda parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1200 02 junto a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE. Motivo: Adequação ao Edital. O Adendo encontra-se a disposição na íntegra na Comissão de Licitação, no Endereço Eletrônico acima, bem como Site: municipios.lce.ce.gov.br/licitacoes/ Tamboril-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Lillian Silva de Sousa Paiva – Pregoeira.

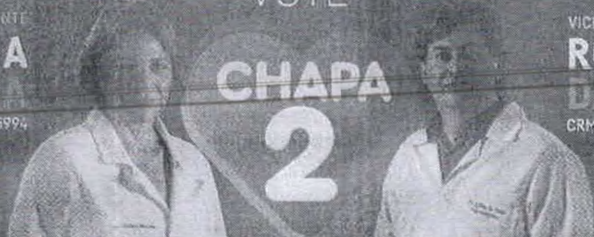
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020/SRP.01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. CNPJ Nº 23.078.056/001-48, vencedora com o VALOR GLOBAL: R\$ 4.595.162,47. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Processo de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública Nº 025/2020 OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiterianópolis-CE. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Ademilca Arco Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas; Marcos Romniely Holanda Podroza – Proprietário. **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 09 de Fevereiro de 2021. Quiterianópolis-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Antonia Ademilca Arco Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – AMA (BB Nº 856199) – ADENDO 01 – Central de Licitações Nova Data de Abertura: 24/02/2021, às 08h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de limpeza de ruas, canais e lagoas da sede o distrito do município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Vinício de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 09 de Fevereiro de 2021. A Pregoeira – Liana Soares de Oliveira.

METRO

HOJE, PARA CUIDAR DO SINDICATO COM A SERIEDADE QUE OS MÉDICOS MERECEM, VOTE COM O CORAÇÃO.

PRESIDENTE
LIDUÍNA ROCHA
CRM 5994



VICE
ROBERTO DA JUSTA
CRM 5976

SERIEDADE CONTRA A PANDEMIA COMPETÊNCIA NA DEFESA DOS MÉDICOS.

   
@chapa2medicos /chapa2medicos #Chapa2Medicos @chapa2medicos

VOTE PELO SITE DO SINDICATO. VOTE CHAPA 2.
www.sindicatodosmedicosdoceara.org.br

Conheça todas as nossas propostas:

www.chapa2medicos.com.br

Você também pode votar presencialmente na sede do Sindicato:
Rua Pereira Figueiras, 2020, 9º andar, Aldeota.

Horário de votação: das 8 às 20h

ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ



MÉDICOS EM DEFESA DA VIDA, DA CIÊNCIA E DO SUS





Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00.001/2021-CP. Na edição de 10 de fevereiro de 2021, do Diário do Nordeste (Jornal de Grande Circulação), DOE/CE e DOU, na Publicação do Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00.001/2021-CP. **Onde se lê:** [...] BDI DE 26,80% (VINTE E SEIS VIRGULA OITENTA POR CENTO). **Leia-se:** [...] BDI DE 23,98% (VINTE E TRÊS, VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO). Monsenhor Tabosa/CE, 11 de fevereiro de 2021. TIAGO DE ARAÚJO LIMA – Presidente da CPL.

Publicar em: 12/02/2021

Meios: Diário do Nordeste, D.O.E. e D.O.U.

Faturar pela SECRETARIA DE OBRAS.